

RESPONSABILIDADE CIVIL POR ABANDONO AFETIVO PARENTAL UM ESTUDO SOB A ÓTICA DA CONSTITUCIONALIZAÇÃO DO DIREITO

CIVIL LIABILITY FOR PARENTAL EMOTIONAL NEGLECT A STUDY FROM THE PERSPECTIVE OF THE CONSTITUTIONALIZATION OF LAW

Lavínia Ferreira Bastos Guimarães¹, Bruna Marcelle Bastos Dias Marinho²

Eixo Temático: 5

RESUMO

O presente artigo aborda a responsabilidade civil em face do abandono afetivo parental e suas principais aplicações jurídicas. Caracteriza-se por abandono afetivo parental a ausência e negligência de cuidados dos pais aos seus filhos, apesar de ser uma garantia constitucional. Porém, verifica-se a persistência de desafios na efetivação das medidas judiciais em face do abandono. Esta pesquisa utiliza-se da matéria de Responsabilidade civil e sua obrigação de reparar danos causados a outrem, como forma de coerção judicial para a problemática enfrentada. O objetivo é analisar como acontecem tais aplicações de verbas indenizatórias, analisando as decisões dos Tribunais nacionais e fundamentando-se em doutrinas. O trabalho visa entender o reconhecimento jurisprudencial do abandono afetivo como causa de aplicação do instituto da responsabilidade civil. Esse artigo científico utiliza uma abordagem de pesquisa qualitativa, baseada na análise bibliográfica, doutrinária e jurisprudencial.

Palavras-chave: Abandono Afetivo, Direito Civil, Responsabilidade Civil, Dignidade da pessoa Humana.

ABSTRACT

This Final Course Project (TCC) addresses civil liability in cases of parental emotional abandonment and its main legal applications. Parental emotional abandonment is characterized by the absence and neglect of parental care for their children, despite being a constitutional guarantee. However, challenges persist in the enforcement of legal measures in cases of abandonment. This research uses the subject of civil liability and its obligation to repair damage caused to others as a form of judicial coercion for the problem faced. The objective is to analyze how such applications of compensation funds occur, analyzing the decisions of national courts and based on doctrines. The work aims to understand the jurisprudential recognition of emotional abandonment as a cause for the application of civil liability. This scientific article uses a qualitative research approach, based on bibliographic, doctrinal, and jurisprudential analysis.

Keywords: Emotional abandonment, civil law, civil liability, human dignity.

¹ Acadêmica do curso de Direito da Afya - Centro Universitário Itaperuna - e-mail: ferreiralavinia54@gmail.com

² Docente do curso de Direito da Afya - Centro Universitário Itaperuna - e-mail: bruna.marinho@afya.com.br.

INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como objetivo analisar a responsabilidade civil decorrente do abandono afetivo parental e sua aplicação no ordenamento jurídico brasileiro. O abandono afetivo caracteriza-se pela ausência de cuidado, convivência e assistência emocional dos pais em relação aos filhos, comprometendo seu desenvolvimento e violando deveres inerentes à parentalidade.

A Constituição Federal de 1988 ampliou a proteção à família, à criança e ao adolescente, consagrando princípios como a dignidade da pessoa humana e a proteção integral. Contudo, apesar das garantias legais, o abandono afetivo ainda é uma realidade presente, gerando debates acerca da possibilidade de responsabilização civil dos pais pelos danos causados aos filhos.

Nesse contexto, surge a seguinte problemática: em que medida a responsabilidade civil por abandono afetivo parental é eficaz para reparar os danos sofridos pelos filhos e contribuir para a prevenção dessa prática? Parte-se da hipótese de que a omissão dos deveres de cuidado e assistência configura ato ilícito capaz de gerar indenização por danos morais.

A responsabilidade civil consiste no dever de reparar prejuízos causados a terceiros, podendo ser objetiva ou subjetiva, conforme os requisitos exigidos pela legislação. No âmbito do abandono afetivo, a análise concentra-se na violação do dever de cuidado e nos danos psicológicos decorrentes da ausência parental.

Assim, a pesquisa busca examinar a aplicação da responsabilidade civil nos casos de abandono afetivo, com base na legislação, na doutrina e na jurisprudência dos tribunais brasileiros. Como objetivos específicos, pretende-se conceituar o dever de cuidado nas relações familiares, analisar os fundamentos jurídicos que reconhecem o abandono afetivo como causa de responsabilidade civil e demonstrar os impactos dessa conduta no desenvolvimento de crianças e adolescentes.

Para tanto, o estudo será dividido em duas partes. A primeira abordará a evolução histórica da família e os princípios que fundamentam a proteção das relações familiares. A segunda analisará a legislação, a doutrina e a jurisprudência relacionadas ao abandono afetivo parental, avaliando a eficácia da responsabilização civil como instrumento de proteção aos direitos da criança e do adolescente.

MÉTODO

A presente pesquisa possui natureza qualitativa e foi realizada por meio de revisão bibliográfica e jurisprudencial sobre a responsabilidade civil decorrente do abandono afetivo parental. Foram analisados dispositivos da Constituição Federal, do Código Civil, do Estatuto da Criança e do Adolescente, além de doutrinas e decisões judiciais relacionadas ao tema. Os materiais selecionados foram examinados de forma crítica, com o objetivo de compreender os fundamentos jurídicos da responsabilização civil nos casos de abandono afetivo e sua aplicação pelos tribunais brasileiros.

RESULTADOS

A análise da doutrina, da legislação e da jurisprudência brasileira permitiu constatar que o abandono afetivo parental deixou de ser compreendido apenas como questão de ordem moral ou familiar, passando a receber relevante tutela jurídica. Verificou-se que a evolução do conceito de família, especialmente após a Constituição Federal de 1988, contribuiu para a valorização dos vínculos afetivos e para o reconhecimento do dever de cuidado como elemento essencial das relações parentais.

Os resultados demonstram que princípios como a dignidade da pessoa humana, a afetividade e a solidariedade familiar exercem papel fundamental na fundamentação jurídica da responsabilidade civil por abandono afetivo. Tais princípios reforçam a compreensão de que os deveres parentais não se restringem ao sustento material, abrangendo também a assistência emocional, a convivência e o acompanhamento dos filhos.

Observou-se, ainda, que a omissão injustificada dos genitores pode ocasionar prejuízos significativos ao desenvolvimento psicológico e social da criança e do adolescente, manifestados por sentimentos de rejeição, baixa autoestima, insegurança emocional e dificuldades de socialização. Esses impactos têm sido reconhecidos pela doutrina e pelos tribunais como danos passíveis de reparação na esfera civil.

No âmbito jurisprudencial, verificou-se a consolidação do entendimento de que o abandono afetivo pode ensejar indenização por danos morais quando demonstrados a omissão dos deveres parentais, o dano sofrido pela vítima e o nexo causal entre ambos. Embora não

exista obrigação jurídica de amar, os julgados analisados evidenciam que há o dever legal de cuidar, assistir e conviver com os filhos.

Por fim, os resultados apontam que a responsabilização civil possui relevante função reparatória e pedagógica, contribuindo para a proteção da dignidade da criança e do adolescente e para a conscientização acerca da importância do cumprimento dos deveres parentais. Entretanto, verificou-se que a indenização pecuniária, por si só, não é capaz de suprir a ausência afetiva experimentada pela vítima, funcionando principalmente como mecanismo de compensação pelos danos sofridos e de prevenção de novas condutas omissivas.

CONCLUSÃO

Nas últimas décadas, a estrutura familiar passou por diversas mudanças, fazendo com que o conceito de família deixasse de ser visto apenas sob a perspectiva tradicional baseada no casamento e nos vínculos biológicos. Atualmente, as relações familiares passaram a ser compreendidas também a partir do afeto, da convivência, do respeito e da solidariedade entre seus integrantes, fatores que possuem grande importância para o desenvolvimento da pessoa humana.

Diante dessa evolução, o presente trabalho buscou demonstrar que o abandono afetivo vai além de uma simples ausência emocional, representando uma violação aos deveres inerentes às relações parentais. A convivência familiar, o cuidado e a assistência moral são elementos essenciais para a formação psicológica e social da criança e do adolescente, motivo pelo qual sua ausência pode gerar consequências profundas e duradouras na vida das vítimas.

Ao longo da pesquisa, foi possível observar que o ordenamento jurídico brasileiro passou a reconhecer cada vez mais a importância da afetividade dentro das relações familiares. Embora não seja possível obrigar alguém a amar, os pais possuem deveres legais relacionados ao cuidado, à proteção e à convivência com os filhos. Assim, quando ocorre a omissão injustificada desses deveres, surgem consequências jurídicas, inclusive a possibilidade de responsabilização civil pelos danos causados.

Além disso, verificou-se que a jurisprudência e a legislação brasileira evoluíram significativamente sobre o tema, especialmente com o fortalecimento da proteção integral prevista na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente. A inclusão expressa do abandono afetivo como conduta passível de reparação civil demonstra uma maior preocupação do Estado com a proteção dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes.

Portanto, conclui-se que o abandono afetivo não pode mais ser tratado como um problema exclusivamente moral ou privado, uma vez que seus reflexos atingem diretamente a dignidade e o desenvolvimento das vítimas. Nesse sentido, a responsabilização civil surge como importante instrumento de proteção e reparação, buscando não apenas compensar os danos sofridos, mas também reforçar a importância do cuidado, da convivência familiar e da responsabilidade nas relações parentais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Brasil. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal; 1988.
2. Brasil. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União. 1990 jul 16.
3. Cavalieri Filho S. Programa de responsabilidade civil. 5a ed. São Paulo: Atlas; 2007.
4. Cavalieri Filho S. Programa de responsabilidade civil. 10a ed. São Paulo: Atlas; 2012.
5. Dias MB. Manual de direito das famílias. 8a ed. rev. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais; 2011.
6. Diniz MH. Curso de direito civil brasileiro: responsabilidade civil. 20a ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva; 2006. v. 7.
7. Gagliano PS, Pamplona Filho R. Novo curso de direito civil: direito de família. São Paulo: Saraiva; 2011. v. 6.
8. Gonçalves CR. Direito civil brasileiro: direito de família. 9a ed. São Paulo: Saraiva; 2012. v. 6.
9. Gonçalves CR. Responsabilidade civil. São Paulo: Saraiva; 2012.
10. Horne FA. O não cabimento de danos morais por abandono afetivo do pai. Rev Bras Direito Família. 2007;(8).
11. Lacerda AR. O papel dos pais perante o Estatuto da Criança e do Adolescente. 2013.
12. Lôbo PLN. Código Civil comentado: direito de família, relações de parentesco e direito patrimonial. São Paulo: Atlas; 2003.
13. Lôbo P. Direito civil: família. 2a ed. São Paulo: Saraiva; 2009.

14. Madaleno R. Curso de direito de família. 5a ed. Rio de Janeiro: Forense; 2013.
15. Moraes MCB. A constitucionalização do direito civil e seus efeitos sobre a responsabilidade civil. Rev Direito Estado Soc. 2006;(29).
16. Pereira SG. Dano moral e direito de famílias: o perigo de monetizar as relações familiares.
17. Vasconcelos YL. Abandono afetivo parental, os limites coercitivos do direito e a judicialização do afeto. Rev Direito Bras. 2020;26(10).
18. Venosa SS. Direito civil: responsabilidade civil. 13a ed. São Paulo: Atlas; 2013.
19. Weishaupt GC, Sartori GLZ. Consequências do abandono afetivo paterno e a (in)efetividade da indenização. Rev Perspectiva. 2014.